

tanto não ha mais q' deferir. Porto treze de Setembro de mil seis
 centos, e sessenta e quatro. // Correa. Em razã do q' se mostrava
 q' no Anno do nascimento de N'osso Sr' Jezu de mil, e seis
 centos e sessenta e quatro annos aos treze dias do mes de Setembe-
 ro do ditto anno nesta Cidade do Porto e cazas da morada do Dou-
 ctor Esteuã Correa Xara Juiz de fora nesta Cidade eseu termo por
 J. Mag^{de} ahi por parte de Manoel Mendes Vizinho do Mondego
 Mestre da Caravela por nome N'ossa Sen' da Esperança e da
 Francisca de f'ri apresentada huã peticaõ dizendo nella que nes-
 te porto estava com aditta Caravela carregada de cal para alven-
 der ao pouo, enã havia Camara por estarem os Vereadores ab-
 sentes pedindo q' se mandasse dar medidores ajuramentados
 para vender aditta cal ao pouo pelo preço q' pudessem na for-
 ma do estillo, e sentença q' apresentava cõcederia merce. E logo
 por mim f'ri parte por meu despacho em aditta peticaõ que dando
 se abertura na forma custumada sedaria o mais que pedia,
 e entre tanto não havia mais q' deferir e logo pelo supplicante
 Manoel Mendes f'ri ditto q' do despacho delle Juiz aggrauava
 para a Relacaõ, e me requero por da burtura a Cal que traria
 e por mim visto seu requerim^{to} se mandei exercer seu aggrauo
 de q' tudo se fez termo em razã do q' se mostrava fazer o suppli-
 cante sua peticaõ de aggrauo a Relacaõ de q' o thesor della he o
 seguinte. // Aggrauasse a N'ossa M^{de} Manoel Mendes Vizinho
 do Mondego, e mestre da Caravela N'ossa Sen' da Esperança
 e da Francisca do Doutor Esteuã Correa Xara Juiz de fora della
 e de a rezã de seu aggrauo q' vindo o supplicante ao porto
 com aditta Caravela carregada de cal para auenderem ao po-
 uo fizera o ditto Juiz de fora peticaõ f'zêlas duas porque se
 mandasse dar medidas, e medidores ajuramentados para ven-
 der aditta cal ao pouo pelo preço q' pudessem na forma do es-
 tillo, e sentença q' apresentara, e se deferio na forma de despa-
 cho q' deu na ditta peticaõ q' dando se abertura sedaria on-
 taõ q' pedia querendo obrigar aos supplicantes aque afeitem
 abertura com taxa e preço para venderem aditta cal ao
 os não pode obrigar por ser fazenda q' vem do mar om for-

de q^{da} pagad^a a^l Magestade os direitos, e vendendoa em grimeira m^a
selles nã p^ode por prelo por ser contra o Comercio, q^{da} he liure
o direito das gentes paragrafo Ius aut. Ciuile inst. de p.^o
natural. gent. e Ciuil. o qual se impede dandohe prelo etai-
ra as fazendas q^{da} os Supplicantes trazem com os riscos do mar
pellos ja por repetidas vezes querendo os officiaes da Camara
desta Cidade por prelo, etainda a Cal que vinha do dito Mondego
aggravando para Vossa Magestade fora^a nesta Relaca^o prouido
os Mestres das Carauellas q^{da} obrigaua a aceitar a abertura co-
mo os ius de fora quer obrigar aos Supplicantes como consta
da Sentença q^{da} apresentad^a aquoal deuia goardar ex. Reg.
exg. cum inferior de mayo et. obed. e conforme a ella esperad^a
os Supplicantes prouimento no aggrauo que iunto puzera^o
do dito ius de fora os obrigar aceitar a abertura d.^a Reg. L. fi-
lius fam. ff. ad L. Corn. de ser. o qual aggrauo tomou des-
criua^o da Camara Ioad Lopes Borges. // Pede a Vossa Magestade
q^{da} junta esta aos autos do aggrauo venha a Relaca^o, e p^ode
prouimento nelle, e receberia merce. // Gonçalo Ribeiro de Sou-
za. Segundo q^{da} tudo isto assim, etad^a compridamente era con-
tendo, e declarad^a na ditta petica^o de aggrauo aquoal sendo
vista em Relaca^o fidera^a o desembargo do teor seguinte. // Et
corda^a em Relaca^o e cet. junta aos autos tornahe com reposta
do ius de fora. Porto desaseis de setembro de mil e seis centos
e sessenta e quatro. // Noronha // Alzuedo // Governador // por bem
do qual despacho, o desembargo os autos me^ora^o leuados con-
clusos, esendome leuados para eu de responder dem eu a
a minha reposta do teor seguinte. // Parece q^{da} nã aggraua-
rei em nada ao aggrauante em he mandar que p^ode a aber-
tura em razã do prelo por^o hauiã de vender a Cal, e nã he
innouacã f^oz por^o de hum anno a esta parte quantas embar-
caçoes tem vindo a esta Cidade, e porto della selles deu prelo q^{da}
os mestres das embarcaçoes receberã de que o escriua^o da Camar-
ra ajuntará certidã do q^{da} e ouer na materia em cujos termos
nã tem lugar tudo aquillo de que o aggrauante se quer aju-

ajudar. V. Magestade mandará q^o mais conuier. Porto, e de set-
 tembro de setete demil seis centos, e sessenta e quatro. Esteua
 Correa Xara. // Segundo q^o tudo isto assim, e ad compradamente,
 era contada, e declarada na dita minha regosta com aquoal
 o escriuão da Camara q^o esta sob os seus passara certidão do
 q^o lhes constar do Livro das Vereações, q^o E o seguinte. E João
 Lopes Borges escriuão da Camara desta Cidade do Porto por sua
 Magestade que os guarde etc. Certifico q^o em o Livro das Ve-
 reações deste presente anno de seis centos e sessenta e quatro em
 a Vereação de trez de Abril ahi appareceram Carlos da Sylua, e
 Manoel de Mattos desta Cidade, e por elles foi ditto q^o do Monde-
 go mandaram vir o Latax por nome fortuna carregado de Cal
 por sua conta de que era mestre Guilherme Leam inglez, e aqueria
 vender ao pouo por preço de oitenta e alqueire, e logo pello pro-
 curador da Cidade foi ditto, e requerido a elle Juiz, e Vereadores
 q^o apostura da dita cal, pertencia a esta Camara, e assim que
 por ella se deuia por, e com effeito deferindo ao ditto requerim^{to},
 e havendo respeito a falta que de presente havia de cal se puze-
 ram apostura a sessenta e alqueire, que elles asinaram, e asse-
 tarão q^o uay em o ditto Livro a folhas vinte e huma, e em quator-
 ze dias do mez de Maio estando em Vereação o Juiz, e Vereado-
 res a folhas trinta versos do Livro dellas appareceram Bertsolameu
 Peres vezinho de Cascaes mestre da Carauella Nossa Senhora da
 Guia, e Anjos, e por elle foi ditto q^o Vinha do Mondego carrega-
 do de Cal, e aqueria vender ao Pouo, e pello Juiz Vereadores se
 foi posto apostura a cinquenta e alqueire, e prometteram a
 levantar, e asinou, e a folhas vinte e quatro versos em a Vereação
 de Sette de Junho do ditto anno de seis centos e sessenta e quatro es-
 tando em despacho o Juiz, e Vereadores appareceram Francisco Fernan-
 des Souza mestre da Carauella Nossa Senhora da Boa Viagem e
 S. Antonio, e por elle foi ditto que trazia do Mondego Cal, e que
 aqueria vender ao Pouo, e logo pello Vereadores se puzeram a
 postura a quarenta e cinco e alqueire de Cal, e pello ditto mes-
 tre foi ditto que não levantaria a dita postura, q^o asseitou, e asse-

afirmou, e não continha mais de aberturas de cal do ditto Livro das
Venabois deste presente anno de mil seis centos, e sessenta e qua-
tro aque em todo, e por todo me regorto. Porto dez e sette de Septem-
bro de o ditto anno. João Lopes Langel com o que os ditos auctores
foram levados conclusos a Lellacá adonde se deu o Alcordad
do Teor seguinte. O Alcordad em Lellacá etc. Não he sup-
plicante aggravado pello Juiz de fora visto os auctores por tanto he
não da provida. Porto vinte de setembro de seis centos e sessen-
ta e quatro. // Souza // Almeida // Noronha // Sendo assim dado
o ditto Alcordad do Senado com o que os ditos auctores tornaram a este meu
Juizo, e sendo me levados conclusos para eu de mandar cumprir
o Alcordad do Senado, visto por mim em elles por meu despacho
pronunciara a minha definitiva sentença do Teor seguinte. O
Cumprasse o Alcordad do Senado, e na conformidade de elle se de a abertu-
ra egresso aos supplicantes para effeito de venderem a Cal, e dado o
preço se de a medida, e juramento apessoa q houver de medir a dita
Cal, e requerendo o Procurador da Cidade sentença do Alcordad se-
lle passasse para titullo da mesma Cidade, e paguem os mestres
aggravantes a custa dos auctores. Porto vinte de setembro de mil
e seis centos e sessenta e quatro. // Correa // Sendo assim dado o ditto
meu despacho, e minha sentença por mim foi publicada q mandei
q se cumprisse como nella se continha, e por o Procurador da Ci-
dade fora ditto, e requerendo q se fosse passado sentença para se
titullo desta Camara, e dos auctores, e do processo se lle passou a prez
minha Carta de sentença q mando as justissas desta Cidade e seu
termo, e bem assim a todos os Senhores Corregedores, provedores,
Ouvidores, juizes, e justissas officiaes e pessoas destes Reynos e se-
nhorios de Portugal, a quem, e as quaes, e cada hum delos
das merces, esta minha Carta de sentença lhes requiero da
parte de sua Magestade, e da minha se pello de merce, que tanto
q lhes for apresentada cumpram, e guardem assim, e da maneira
q nella se continha, e em seu comprimento della a mandem
cumprir, e guardar, e de vossas merces assim o mandarem cumprir
e guardar farad a justiça q custumad, e aq. S. Mag. de manda o q eu

eu tambem farei vendome desua parte semellantes. Dada nes-
 ta Cidade do Porto sob meu Sinal, e selo q ante mim se viu. A
 os quatorze dias do mez de Novembro do Anno do nascimento de Noss
 Senhor Jeza Christo de mil, e seis centos, e sessenta e quatro annos, pa-
 gouse defeito desta Carta desentença para titulo desta Camara a
 requerimento do Procurador da cidade trezentos, e quarenta reis
 Escabinatura della vinte e de selo quatorze e de papel sellado
 vinte e 7. João Lopes Borges agto escreuer. // Esteuado Correa Xara //
 As selo _____ XIII

¶ Para se pagarem as Religiosas de Monchique os mil cruzados q̃ lbe estão mandados dar para as obras. lib. 6. fol. 395.

¶ Em q̃ S. Magestade manda ao Conde de Miranda Gouvernador da Zellacão, e armas facia juntar as bandeiras para ellegerem huã pessoa do Pouo q̃ assista na junta, e tenha noticia como se despende o dinbeiro do terço pago da Cidade e q̃ baja cada anno hum Tbezoureiro, e q̃ o Douctor Duarte Ribeiro de Macedo tome conta do atrazado. lib. 6. fol. 417.

¶ Para João de Ceabra de Souza assistir na junta das Decimas o anno de 1665. lib. 6. fol. 418.

¶ Que se não continue na fortificação da Cidade, e o dinb^{ro} aplicado para ella se despenda em fortificar os portos do mar. lib. 6. fol. 419.

¶ Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu El Rey vos envio m^{do} Saudar. Isto q̃ a grande importancia dessa Cidade, e particular estimacão q̃ della faço fora as razões q̃ me obrigam a mandar se desse Principio a fortificação de que necessitava para sua defensão, e segurança: Vendo agora pelas Vossas cartas o damno q̃ a ella resulta da fortificação q̃ se hia fazendo, e aos temphos q̃ referistes pedindome enconsideracão de tudo mande parar nestas obras: Pareceu dizermos q̃ desejo tanto q̃ conheçaeis a vontade com q̃ estou para vos fazer, e a essa Cidade toda amerce possível, q̃ logo ordenei ao Conde de Miranda dos meus Conselhos de estado, e guerra Governador das armas, e justiça dessa Cidade passe as ordens necessarias para q̃ se suspenda na dita fortificação; E que

com o alimbiro, ou effeitos q' a ella estauad applicados se fortifiquem
 os portos do mar, e desembarcadouros desta mesma Cidade com todo
 o mayor cuidado, e assi espero do sello com q' me seruis. Se assistirij
 no q' for necessario e estiuor em uossa maõ para q' o consiga com a
 certa e breuidade q' conuenem. Escrita em Lisboa a desoto de março
 de 1665. // Rey // Pedro Cozar de Meneses //

Sobre a uictoria de Montes Claros contra as armas de Castel:
 la. lib. 6. fol. 424.

Suis Vereadores, e Procurador da Camara do Porto. Eu ElRey uos
 enuio muito saudar. Ainda q' tendes sabido a sinalada victoria q'
 Deos deu a este Reyno na grande Batalha de Montes Claros e eu sey
 as demonstracoẽs com q' as festejastes, o q' uos agradeço m^{to}; com tudo
 a alegria q' me causou este successo parece se augmenta com uoslo
 communiar por esta carta, por q' toda esta correspondencia mere-
 cem taes vapallos. O combate durou sete para oito horas o mais
 porfiado q' se pode imaginar por q' trouxe ElRey de Castella no seu
 exercito os cabos, e soldados mais escolhidos, nad so dos domínios
 q' tem em Hespanha, e fora della mas tambem os q' hauiam no
 Imperio, e em outros estados de Príncipes seus amigos. A todas

as nações vençeo a Portugueza, com huma gloria q' he da ra fa:
ma immortal; e he certo q' toda Europa por onde se estendes a
vós das notaveis preparações, q' El Rey de Castella fazia para esta
Campanha, e a seguransa com q' seus affeiçãoos falauad da Con:
quista q' desejauad, ficara' conseguendo a falencia q' ha em suas cou:
zas, e a estabilidade deste Reyno. Toda ella se deu ao Tello san:
gue, e fazenda de seus naturaes; com este conseguimento me acba:
ra sempre, e he forza q' o tenha' meus successores, para os Louros
receberem as honras e merces q' tanto merecem. Quererá Deus
q' com ta' multiplicados deenganos acabe de uer o inimigo q'
mais he conuen, e nos fique lugar de lograr as felicidades da
paz, porq' trabalhamos, e quando ainda persista em sua contri:
macia não pode faltar em Portugal o mesmo valor para uencer
outras muitas vezes. Encomendouos m' q' deis graças a Deus Rey
e Senhor q' por sua infinita bondade nos tem em sua proteccão;
e q' inuicis a copia desta minha Carta as cazas dessa Comarca,
porq' as occupaões precizas não deixad tempo para se escrever
atodas, paraq' tenha' entendido o animo com q' atodas falo, e
atodas estimo. Escrita em Lisboa vinte e seis de junho de seis cen:
tos setenta e cinco. // Rey // O Conde de Castel Melhor.

Que se pague a os Soldados do Castello de S. João da Foz
da consignação das alcas. lib. 6. fol. 425.

Juis Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu
El Rey vos envio m^{te} Saudar. Sou informado q^{ue} ha mais de hum m^{es}
no estado os officiaes, e Soldados do Castello des. João da Foz sem pa-
gamento dos seus Soldos podendo por este respeito padecer o risco de
faltar o presidio de sua lotação. E porq^{ue} he m^{te} importante que
aquelle Castello se acbe com toda a prouença paraquoalquer oc-
caziã q^{ue} se offerca. Vos encomendo m^{te} q^{ue} pela consignação das
alcas applicadas a este pagam^{to} facaes logo pagar aos officiaes
e Soldados delle alguns Soldos por conta dos q^{ue} se lheduem cada
qui em diante se lles uad continuando com pontualidade os q^{ue}
forem veniendo; porq^{ue} de outro modo mal se podera conseruar
no Castello, sendo m^{te} conueniente senã abentem delle por fal-
ta dos pagamentos tendo consignações para elles. E uos hei este
negocio por m^{te} particularm^{te} encarregado. Escrita em Lisboa
a 31^{ma} de julho de mil e seis centos e setenta e cinco. // Rey //
O Conde de Castel melhor.

281
Que Antonio Varella, e os mais particulares possam man-
dar pão para Lisboa o Anno de mil seis centos, sessenta, e
sinquo. lib 6. fol. 429.

Que João Ramos de Villa Nova no Anno de 1665. pos-
sa mandar pão para Lisboa. lib. 6. fol. 430.

Para o Doutor João Carneiro de Moraes chanceller da R^{ção}
tomar conta do cofre das Alas. lib. 6. fol. 431.

Juis Vereadores, e Procurador da Camara do Porto. Eu El Rey vos en-
vio m^{te} saudar. Para se acudir a cousas importantes ao bem publico
dessa Cidade, me pareceo conveniente ordenar ao Doutor João Car-
n^{te} de Moraes do meu Cons^o, Chanceller dessa Relação, q^{ue} tome
contas do dinheiro recita, despoza do cofre das alas, e sobejos del-
las. E q^{ue} se ha deser necessario puxar pelos liuros, e fazer as
mais diligencias necessarias vos encomendo fideis todo ofauor,
e ajuda necessaria para obrar esta diligencia com toda breuidade.
Escrita em Lisboa a trinta e um de Outubro de mil seis centos
sessenta e sinquo. // Rey. O Conde de Castel melhor.